



**COMUNICADO GCAR Nº 02/2018 – ALTERAÇÃO DO E-MAIL CADASTRADO NA CENTRAL DO
PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR DO SICAR
(versão 03)
(DOCUMENTO EXTERNO)**

A Gerência de Cadastro Ambiental Rural/IEF comunica sobre os procedimentos para alteração do e-mail cadastrado na Central do Proprietário/Possuidor do Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR.

1. APRESENTAÇÃO

A Central do Proprietário/Possuidor é o ambiente de comunicação entre o órgão estadual responsável pelo CAR e o proprietário/possuidor ou o representante legal.

O cadastro na Central do Proprietário/Possuidor cabe apenas aos proprietários, possuidores ou aos representantes legais declarados e vinculados ao imóvel, permitindo o acesso as informações do CAR.

Funcionalidades disponíveis na Central do proprietário possuidor:

- ✓ Emissão de segunda via do Recibo de Inscrição;
- ✓ Acesso ao arquivo com extensão ".car";
- ✓ Acesso à ficha do imóvel, que detalha as informações declaradas;
- ✓ Acesso ao demonstrativo da situação do CAR, com as informações referentes à situação das áreas de vegetação nativa, APP, áreas de uso restrito e Reserva Legal do imóvel;
- ✓ Acesso ao histórico das mensagens e notificações relacionadas aos imóveis cadastrados;
- ✓ Envio de documentos;
- ✓ Envio de retificações;
- ✓ Acesso a notificações emitidas pelo órgão competente.

O cadastro junto à Central do Proprietário/Possuidor se dá por meio do *site* <http://www.car.gov.br/#/central/ acesso>.

1.1 SÃO INTEGRANTES DA CENTRAL DE COMUNICAÇÃO DO SICAR:

I- **Proprietário/possuidor:** pessoa física ou jurídica detentora do imóvel inscrito no CAR e que estará apta a se inscrever na Central do Proprietário/Possuidor do SICAR;

II- **Representante:** pessoa física indicada pelo proprietário/possuidor do imóvel inscrito no CAR e que poderá ser vinculada por ele à Central do Proprietário/Possuidor e habilitada a representá-lo nos assuntos pertinentes nas etapas do CAR do imóvel.

A figura do representante que se cadastrará na Central do Proprietário/Possuidor não necessariamente deverá ser o mesmo representante indicado quando da inscrição do imóvel no SICAR.

Não há obrigatoriedade de o proprietário/possuidor indicar um representante para a Central do Proprietário/Possuidor, caso não o tenha.

O representante vinculado na Central do Proprietário/Possuidor terá acesso ao cadastro do imóvel, poderá editá-lo se necessário, e será avisado em conjunto com os proprietários/possuidores sobre qualquer notificação emitida pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA.

1.2- SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO E-MAIL CADASTRADO NA CENTRAL DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR:

I- **Quando do pedido de alteração de dados pela figura do proprietário/possuidor:**

- a) Somente o proprietário/possuidor **DEVERÁ** proceder com a requisição de **alteração do e-mail** cadastrado para a recuperação da senha de acesso a Central do Proprietário/Possuidor. Essa solicitação deverá ser realizada à Gerência de Cadastro Ambiental Rural/IEF através do e-mail **duv.sicarmg@meioambiente.mg.gov.br**.

II- **Quando do pedido de alteração de dados pela figura do representante legal da pessoa física:**

- a) Quando o representante legal do proprietário/possuidor solicitar a alteração de dados da Central do Proprietário/Possuidor do SICAR, este deverá apresentar a cópia digitalizada da via **original da procuração** e de seus documentos de identificação pessoal (CPF e RG).
- b) A procuração deverá estar atualizada, caso tenha prazo de validade determinado.

2. FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO E-MAIL CADASTRADO NA CENTRAL DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

Para fins de formalização do pedido de alteração do e-mail cadastrado na Central do Proprietário/Possuidor do SICAR o proprietário/possuidor deverá preencher o ANEXO I **“REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DO E-MAIL CADASTRADO NA CENTRAL DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR DO SICAR”** da pessoa física ou jurídica.

O **“REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DO E-MAIL CADASTRADO NA CENTRAL DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR DO SICAR”** está disponível no endereço eletrônico do IEF (<http://www.ief.mg.gov.br/cadastro-ambiental-rural-car/comunicados>)

Após o preenchimento do Requerimento, este deverá ser enviado, juntamente com a documentação pertinente, para o e-mail determinado (duv.sicarmg@meioambiente.mg.gov.br), para análise pela GCAR – Gerência de Cadastro Ambiental Rural.

Formulários preenchidos incorretamente, ilegíveis e/ou faltando informações obrigatórias serão prontamente indeferidos e o interessado devidamente notificado.

A formalização de alteração do e-mail cadastrado na Central do Proprietário/Possuidor do SICAR deverá ser realizada observando os seguintes procedimentos:

- I. Preenchimento do “REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DO E-MAIL CADASTRADO NA CENTRAL DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR DO SICAR”, da pessoa física ou jurídica, devidamente assinado pelo proprietário/possuidor ou representante legal, conforme ANEXO I;
- II. Cópia digitalizada da via original do documento de identificação do proprietário/possuidor (CPF e RG) e, quando for o caso, do representante legal (pessoa física ou jurídica);
- III. Cópia digitalizada da via original da última alteração do Contrato Social (no caso de pessoa jurídica);
- IV. Cópia digitalizada da via original da procuração, quando for o caso.

Para os casos em que o proprietário/possuidor cadastrado na Central do Proprietário/Possuidor for **falecido**, deverão ser apresentados a certidão de óbito, os documentos de identificação pessoal (CPF e RG) do inventariante e o inventário. Nos casos em que **não há** um inventariante, os herdeiros, desde que comprovado esse vínculo, poderão assinar o “Requerimento de alteração do e-mail cadastrado na Central do Proprietário/Possuidor” e deverão apresentar os respectivos os documentos de identificação pessoal (CPF e RG).

No caso de deferimento, o IEF efetuará a alteração do e-mail cadastrado na Central do Proprietário/Possuidor, comunicando o usuário da decisão administrativa através de e-mail. Quando do indeferimento, o IEF entrará em contato com o requerente, também por e-mail, informando os motivos dessa decisão.

Após a alteração do e-mail cadastrado na Central do Proprietário/Possuidor, o usuário receberá uma mensagem, no novo e-mail informado no requerimento, com um *link* de confirmação dessa alteração. É importante verificar também a caixa de spam do e-mail. Quando do não recebimento dessa mensagem, o requerente deverá informar ao IEF através do e-mail - duv.sicarmg@meioambiente.mg.gov.br.

2.1 SITUAÇÕES QUE IMPEDEM A ENTRADA DO USUÁRIO NA CENTRAL DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR DO SICAR:

2.1.1 USUÁRIOS SEM ACESSO:

- ✓ Cadastramento errado, pelo proprietário/possuidor/cadastrante, dos dados CPF, DATA DE NASCIMENTO e NOME DA MÃE, no ato de **inscrição** no CAR;
- ✓ Informar e-mail considerado inválido;
- ✓ Digitar incorretamente o número do Recibo de inscrição no CAR ou algum outro dado;
- ✓ Informar o número do protocolo de preenchimento ao invés do número do Recibo de inscrição no Car.

2.1.2 USUÁRIOS COM ACESSO:

- ✓ Digitar incorretamente o CPF, senha ou e-mail de recuperação de senha.

Para todos os casos de “não” acesso à Central do Proprietário/Possuidor, favor procurar a Unidade Regional do IEF de abrangência do imóvel.

Atualização em 06 de maio de 2019.

GERÊNCIA DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL
Instituto Estadual de Florestas